

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA/EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Torna-se público que o **Município de Missal**, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.011.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MEIOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, valor máximo de **R\$ 197.464,40**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08h20min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site licitacoes.missal.pr.gov.br.

ÍNTegra DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Licitações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (<https://bll.org.br/>) e no endereço eletrônico do Município (<https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes>), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 05 de Setembro de 2025.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
Declaro que inexistiu a licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03, a qual trata-se da adesão, na qualidade de "carona", à Ata de Registro de Preços Nº 087/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 116/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo Hatch zero quilômetro, marca FIAT, Modelo Argo Drive 1.3 Flex, de cor branca, com as condições estabelecidas neste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, valor máximo de **R\$ 197.464,40**.

Missal/PR, 05 de Setembro de 2025.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025
Declaro que inexistiu a licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **OBJETIVO S LUGARES EM CONTABILIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.320.025/0001-35, a mesma empresa, em atendimento à solicitação pelo Memorando Nº 05/09/2025, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, valor máximo de **R\$ 197.464,40**.

Missal/PR, 05 de Setembro de 2025.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2025
Declaro que inexistiu a licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **MS TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.123.979/0001-50, onde objetiva-se a contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico da gestão tributária Municipal e serviço de consultoria tributária qualificada (incluindo capacitação de servidores). Conforme memorando e parecer jurídico em anexo justificando o referido. Perfazendo o valor máximo estimado de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Missal/PR, 05 de Setembro de 2025.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL** informa o resultado do Edital de Chamamento Público nº 010/2023, **CREDECIAAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E SERVIÇOS TÉCNICOS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUIDOS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS/VANS/ÔNIBUS/CAMINHÕES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE MISSAL/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em conformidade com o Inciso I do art. 78, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5966 de 31 de Março de 2023** e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos, sendo concedida a seguinte Empresa, no referido lote:

EMPRESA	LOTE	DATA/PROTOCOLO (PROCESSO)
DOUGLAS ELIO DA SILVA - ME, CNPJ Nº 53.944.208/0001-70	003,007,011,015,019,023,027,031,035,039	03/09/2025 - PROCESSO: 031,035,039

Missal - PR, 05 de Setembro de 2025.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 071/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA A INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
SILVIO RICARDO DE ALMEIDA - ME, CNPJ Nº 60.274.041/0001-00	001,002,003,004,005,006,007,008,009,010,011,012,013,014,015,016	R\$ 49.872,00

Missal - PR, 05 de Setembro de 2025.

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 545/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO TRANSPORTES BENTO LTDA CNPJ:49.087.048/0001-78
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 12/09/2026 E REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 01 PASSANDO DE R\$7,71 (SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 8,10 (OITO REAIS E DEZ CENTAVOS); DA LINHA 03 PASSANDO DE R\$6,79 (SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O VALOR ATUALIZADO DE R\$7,47 (SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); DA LINHA 05 PASSANDO DE R\$6,46 (SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR ATUALIZADO DE R\$ 6,79 (SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 12/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 543/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO L1 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CNPJ: 23.040.820/0001-02
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 12/09/2026 E REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 01 PASSANDO DE R\$7,71 (SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 8,10 (OITO REAIS E DEZ CENTAVOS); DA LINHA 03 PASSANDO DE R\$6,79 (SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O VALOR ATUALIZADO DE R\$7,47 (SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); DA LINHA 05 PASSANDO DE R\$6,46 (SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR ATUALIZADO DE R\$ 6,79 (SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 12/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 546/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO WERNER TRANSTUR LTDA CNPJ:07.127.641/0001-50
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, E, PORTANTO, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 05/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº347/2025 SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 10 PASSANDO DE R\$8,79 (OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$9,24 (SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); DA LINHA 11 PASSANDO DE R\$6,95 (SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA O VALOR ATUALIZADO DE R\$7,30 (SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DA LINHA 12 PASSANDO DE R\$9,86 (NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR ATUALIZADO DE R\$10,30 (DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 05/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 541/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO BRUNO HENRIQUE ARENHARDT TRANSPORTES LTDA -ME CNPJ:23.701.076/0001-40
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, E, PORTANTO, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 05/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº347/2025 SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 07 PASSANDO DE R\$ 6,22 (SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,54 (SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); E DA LINHA 08 PASSANDO DE R\$4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA O VALOR ATUALIZADO DE R\$5,04 (CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 06/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 540/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO ARENHARDT E ARENHARDT TRANSPORTES LTDA CNPJ:30.910.121/0001-31
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, E, PORTANTO, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 06 PASSANDO DE R\$ 5,41 (CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 5,68 (CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); E DA LINHA 08 PASSANDO DE R\$4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA O VALOR ATUALIZADO DE R\$5,04 (CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 06/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 538/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO ÂNGELA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ Nº49.534.754/0001-10
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, E, PORTANTO, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 05/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº347/2025 SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 02 PASSANDO DE R\$ 6,56 (SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,89 (SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 06/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 544/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO ANGELO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ Nº49.534.754/0001-10
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, E, PORTANTO, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 05/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº347/2025 SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 02 PASSANDO DE R\$ 6,56 (SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,89 (SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 06/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 540/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO ANGELO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ Nº49.534.754/0001-10
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, E, PORTANTO, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 05/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº347/2025 SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 02 PASSANDO DE R\$ 6,56 (SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,89 (SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 06/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 540/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO ANGELO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ Nº49.534.754/0001-10
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, E, PORTANTO, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 05/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº347/2025 SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 02 PASSANDO DE R\$ 6,56 (SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,89 (SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 06/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 540/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO ANGELO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ Nº49.534.754/0001-10
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, E, PORTANTO, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 05/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº347/2025 SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 02 PASSANDO DE R\$ 6,56 (SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,89 (SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 06/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 540/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO ANGELO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ Nº49.534.754/0001-10
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, E, PORTANTO, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 05/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº347/2025 SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 02 PASSANDO DE R\$ 6,56 (SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,89 (SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 06/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 540/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO ANGELO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ Nº49.534.754/0001-10
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, E, PORTANTO, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 05/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº347/2025 SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 02 PASSANDO DE R\$ 6,56 (SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,89 (SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 06/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 540/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO ANGELO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ Nº49.534.754/0001-10
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, E, PORTANTO, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 05/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº347/2025 SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 02 PASSANDO DE R\$ 6,56 (SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,89 (SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 06/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 540/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO ANGELO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ Nº49.534.754/0001-10
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, E, PORTANTO, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 05/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº347/2025 SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 02 PASSANDO DE R\$ 6,56 (SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,89 (SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 06/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 540/2023
LICITAÇÃO PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETO ANGELO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ Nº49.534.754/0001-10
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, E, PORTANTO, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA CONTRATADA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL, CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 05/09/2025 ATÉ 05/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº347/2025 SECE E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REAJUSTE COM BASE NO INPC ACUMULADO DO PERÍODO DE 5,13% DA LINHA 02 PASSANDO DE R\$ 6,56 (SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,89 (SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) O KM RODADO, SENDO OS NOVOS VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 06/09/2025, PELO PRESENTE SERÁ FEITA A TROCA DE FISCAL DO CONTRATO PASSANDO A SER EXERCIDA PELO SR. DANIEL FABRÍCIO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº***.024.***-70.
01 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - ADITIVO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 540/2023
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PRIMEIRA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 010/2025 cujo objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 05 (Cinco) dias do mês de setembro de 2025, às 16h00min (dezesseis horas), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 010/2025, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foi declarada apta para o credenciamento a empresa: **01 – ALBRECHT MEDICAL SERVICES LTDA – CNPJ Nº 51.285.471/0001-24 – Protocolo 6.808/2025 – Credenciada para o seguinte serviço: 01 – CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS).** Durante a análise de documentação verificou-se que o médico CREDENCIADO não possui vínculo com o município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 010/2025 é até o dia 15/08/2026, sendo que a data máxima para vigência das Atas de Registro de Preços advindas deste processo é o dia 15/08/2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERCEIRA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 009/2025 cujo objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALOTINA. Aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2025, às 16h00min (dezesseis horas), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 009/2025, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas: **01 – APICE PROJETOS E CONSULTORIA – CNPJ Nº 44.243.332/0001-72 – Protocolo 6.833/2025 – Credenciada para o seguinte serviço:**

Item	COD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Técnico
1	93402	Elaboração de Projetos de Pavimentação em Estradas Rurais	1.300.000	M2	2,22	Diego Sulastiano Pereira - EC - Crea-PR-194571/D;

Durante a análise de documentação verificou-se que o TÉCNICO CRENCIADO não possui vínculo com o município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 09/2025 é até o dia 10/08/2026, sendo que a data máxima para vigência das Atas de Registro de Preços advindas deste processo é o dia 15/08/2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.554 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7.072, de 05 de setembro de 2025, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados à suplementação de novo Projeto/Atividade dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO			
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02010.1030100091.032	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	100.000,00	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....	R\$	250.000,00	
Fonte:	1.600.3110.0000 (49412) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (Parágrafo 13, Art. 166 CF)			
TOTAL.....		R\$	350.000,00	

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

II – Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.600.3110.0000 (49412)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (Parágrafo 13, Art. 166 CF)	R\$ 350.000,00
TOTAL.....		R\$ 350.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº. 11.555 Retifica o Decreto nº 10.617, de 24 de novembro de 2022, o qual dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Conselho Municipal de Alimentação. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA: Art. 1º – Ficam retificados os nomes constantes do Artigo 2º do Decreto nº 10.617, de 24 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - ...
I - ...
b) Suplente: Viviane Benetti Sperb;
c) Titular: Juliana Cristina Bortocello Ferreira;
II - ...
d) Sirene Chimiolski Pontes Klen
III - ...
a) Titular: Lilian Virginia Galdino
IV - ...
a) Titular: Laura Helena Barros Bittencourt;
“
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”, Em, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.070 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual – PPA.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

PROGRAMA: 0009 – Gestão Municipal de Saúde		Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano	
Código	Tipo				2025	Meta Física / Valor
118	P	INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	Unidades Básicas de Saúde Atendidas	Unidades	11	616.140,74

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.071 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.864, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770, de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.864 de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 6.770 de 22 de julho de 2024 – LDO, exercício de 2025:

ÓRGÃO: 0200 – PODER EXECUTIVO		PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.		
UNIDADE: 02010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROGRAMA: 0009 – GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA					
CODIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	Unidades Básicas de Saúde Atendidas	Unidades	11		
118	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB					
FUNÇÃO: 10 – Saúde SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica		Unidades Básicas de Saúde Atendidas	Unidades	11		
Metas:						
- Atender todos os municípios pelos serviços da Atenção Primária em Saúde – APS, nos Programas Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Academia da Saúde e demais serviços da Atenção Básica. - Cobertura na contratação de serviços para a Atenção Primária, medicamentos e materiais de consumo para auxiliar nos serviços básicos da Atenção Básica e medicamentos, matérias e demais insumos para distribuição gratuita aos usuários da Atenção Básica.		Produto Esperado: Efetivar uma cobertura de 100% na Atenção Básica, e atender o mínimo de consultas e serviços de acesso universal conforme preconizadas pelo Ministério da Saúde nos seus cadernos de saúde, em especial nos pontos da rede de atenção à saúde com foco na atenção primária.				
TOTAL DA AÇÃO		Ordinário 0,00	Vinculado 616.140,74	TOTAL 616.140,74		

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.072 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados à suplementação de novo Projeto/Atividade dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO			
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02010.1030100091.032	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$	100.000,00	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....	R\$	250.000,00	
Fonte:	1.600.3110.0000 (49412) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (Parágrafo 13, Art. 166 CF)			
TOTAL.....		R\$	350.000,00	

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

II – Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.600.3110.0000 (49412)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (Parágrafo 13, Art. 166 CF)	R\$ 350.000,00
TOTAL.....		R\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.073 LEG Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal da Bondade” no Município de Palotina e dá outras providências. A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Palotina, o “Dia Municipal da Bondade”, a ser celebrado anualmente no dia 25 de julho. Art. 2º O “Dia Municipal da Bondade” tem por finalidades principais: I – promover ações solidárias de arrecadação e distribuição de alimentos, roupas, calçados, cobertores e brinquedos; II – estimular a prática de atos de gentileza e voluntariado em toda a comunidade palotinese; III – fortalecer parcerias entre o Poder Público, empresas locais, entidades sociais e cidadãos; IV – difundir valores de cidadania, compaixão e responsabilidade social. Art. 3º A coordenação das atividades relativas ao “Dia Municipal da Bondade” poderá ser atribuída, mediante ato do Poder Executivo, ao órgão ou secretaria competente. Parágrafo único. As ações poderão contar com o apoio de: I – demais Secretarias Municipais; II – organizações não governamentais e associações de bairro; III – empresas privadas interessadas em colaborar com o evento. Art. 4º Compete ao órgão designado para a coordenação: I – organizar a programação do evento; II – definir os locais de coleta e distribuição; III – viabilizar a logística de triagem, armazenamento e distribuição das doações; IV – promover campanhas de divulgação institucional; V – consolidar dados sobre os resultados das ações. Art. 5º Os órgãos e entidades parceiras poderão integrar a programação com atividades como: I – apresentações culturais e artísticas; II – serviços de saúde preventiva; III - ações de recreação infantil e atividades educativas; IV – mutirões de prestação de serviços comunitários. Art. 6º As doações arrecadadas deverão ser destinadas a entidades assistenciais e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos pelo órgão competente. § 1º A entrega poderá ser feita em ato público ou de forma descentralizada, conforme as possibilidades organizacionais. § 2º A destinação das doações deverá ser registrada com transparência, podendo ser divulgada em canais oficiais. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário. Art. 8º Poderão ser recebidas doações e colaborações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, bem como firmados convênios e termos de parceria, conforme legislação vigente. Art. 9º Poderão ser realizadas edições escolares do “Dia Municipal da Bondade”, com a participação de estudantes das redes pública e privada. Art. 10. O Poder Executivo poderá editar normas complementares para regulamentar a presente Lei. Art. 11, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli” Em, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

QUARTA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 009/2025 cujo objeto do de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALOTINA. Aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2025, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 009/2025, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas: **01 – I E CANDIDO – CNPJ Nº 22.295.320/0001-59 – Protocolo 6.529/2025 – Credenciada para o seguinte serviço:**

Item	COD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Técnico
01	93402	Elaboração de Projetos de Pavimentação em Estradas Rurais	1.300.000	M2	2,22	LUIZ EDUARDO CANDIDO – CREA PR 145164/D.

Durante a análise de documentação verificou-se que o TÉCNICO CRENCIADO não possui vínculo com o município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 09/2025 é até o dia 10/08/2026, sendo que a data máxima para vigência das Atas de Registro de Preços advindas deste processo é o dia 15/08/2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS

CONTRATO Nº. 450/2025 – DISPENSA Nº 063/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.605.710/0001-04 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE TESTES PSICOLÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALOR: R\$ 5.931,34 (CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. AGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO. SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Palotina, 05 de Setembro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 451/2025 DA PREGÃO Nº 119/2024. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 00.802.002/0001-02. NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.037,50; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PELO SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.: ESTAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÃO A VIGÊNCIA ATÉ 10/12/2025 CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 05 DE SETEMBRODE 2025. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 004/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE PALOTINA - FAPEN - CNPJ: 00.084.514/0001-72. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS-APREPREV - CNPJ: 05.763.089/0001-61 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO 23º CONGRESSO PREVIDENCIARIO DA APREPREV E 2º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ NO PERÍODO DE 10 A 12 DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DO FAPEN – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA VALOR: R\$ 3.980,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS), VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. Palotina, 05 de Setembro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.074 Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal para Políticas Penais no Município de Palotina. A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais, vinculado ao órgão da administração direta ou indireta que vier a ser definido por decreto do Poder Executivo, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal no Município de Palotina. Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais: I - dotações orçamentárias ordinárias do Município; II - repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional – Funpen, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994; III - recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras; IV - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; V - rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo Municipal venha a auferir com remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio; VI - outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal. Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser aplicados em: I - políticas de alternativas penais; II - políticas de reinserção social de pessoas presas; III - políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social; IV - políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional; V - políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura. § 1º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso I se destinarão ao financiamento da estruturação e manutenção de serviços de acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 288/2019, em especial. § 2º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso II se destinarão a ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, promovendo a igualdade racial e de gênero, contemplando formação laboral, cursos profissionalizantes e a educação formal, entre outros, sendo vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de unidades prisionais, aquisição de instrumentos de uso da força, como armamentos letais, menos letais e algemas, ou quaisquer outros equipamentos e materiais destinados aos órgãos previstos no art. 9º da Lei nº 13.675/2018. § 3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso III se destinarão ao financiamento a implantação, manutenção e qualificação de equipes multidisciplinares que atuem na desinstitucionalização de pessoas internadas, submetidas à medida de segurança, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado por meio de ações de atenção, tratamento, reabilitação e reinserção social, vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP), hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas. § 4º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso IV se destinarão a fomentar a implantação, manutenção e qualificação do Escritório Social, nos termos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 307/2019. § 5º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso V se destinarão a fomentar o controle e a participação social por meio dos Conselhos da Comunidade de Palotina, para atividades de inspeção prisional e fomento da garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, egressas e cumpridores de medidas alternativas, assim como de órgãos de prevenção e combate à tortura. § 6º Os recursos oriundos do Funpen serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas previstos nos incisos I, II, III, IV do caput, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994. Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser executados diretamente pelo Município de Palotina ou repassados mediante convênio ou termo de cooperação. § 1º As entidades que sejam destinatárias dos recursos do Fundo Municipal deverão prestar contas de sua utilização, fornecendo subsídios que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento e conclusão do programa ou projeto desenvolvido em conformidade com o instrumento de pactuação, nos termos da Lei nº 13.019/2014. § 2º A prestação de contas terá o objetivo de avaliar o cumprimento do objeto a partir de verificação do cumprimento das metas pactuadas. § 3º O relatório de execução do objeto deverá conter as descrições das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados. § 4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas. § 5º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser destinados a despesas tanto de investimento como de custeio. Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal será composto por: I – Prefeito, podendo indicar 1 (um) representante da Secretaria de finanças ou de planejamento, ou órgão congêneres; II – 1 (um) representante de gestão de políticas municipais relacionadas aos programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal, tais como Secretaria de assistência social, trabalho ou profissionalização, Secretaria de educação ou Secretaria de direitos humanos, política para mulheres ou igualdade racial; III – 1 (um) representante da Secretaria de Saúde; IV – 1 (um) representante da Câmara de Vereadores; V – 1 (um) representante da Defensoria Pública; e na sua inexistência, 1 (um) representante da OAB. VI – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, instituições de ensino e pesquisa, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática; VII – 1 (um) representante local do Conselho de Direitos Humanos, Comitê de Prevenção e Combate à Tortura, ou outro Conselho de Direitos relacionado à temática; VIII – 1 (um) representante do Conselho da Comunidade. Parágrafo único. O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento: I - estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais; II - elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais; III - aprovar seu regimento interno. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli” Em, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº. 438/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 6645/2025, documentos apresentados e o cumprimento dos demais requisitos legais, RESOLVE: Art. 1º – Conceder, com fundamento nos artigos 26 e seguintes da Lei Previdenciária Municipal nº 1.861/2004, na nova redação dada pela Lei nº 5.804/2021, pensão aos dependentes do servidor Emerson Pinto Bolonhezi, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 2809, CPF nº 010.xxx.xxx-55, falecido em data de 15 de agosto de 2025, conforme Certidão de Óbito emitida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Palotina-Pr. lavrada em data de 18 de agosto de 2025, observando os seguintes critérios: I - O servidor encontrava-se na condição ativa e faleceu por causa não relacionada a acidente de trabalho ou doença grave, deixou 01 (um) filho menor de 21 anos e era casado desde 14 de abril de 2023 com Sabrina Ketlen Cardoso Bolonhezi, inscrita no CPF nº 095.xxx.xxx-70. II – Calculado o valor da aposentadoria proporcional a que teria direito o servidor na data do óbito, respeitada a base de cálculo não inferior ao salário-mínimo nacional, a pensão fica distribuída em cotas iguais ao filho menor e cônjuge com fundamento nos artigos 17, 26 e seguintes da Lei Previdenciária Municipal nº 1.861/2004, na redação dada pela Lei 5.804/2021, da seguinte forma: Demonstrativo de cálculo

Vencimento do cargo efetivo do servidor.....	6.257,72
Adicional por Tempo de Serviço.....	625,77
Adicional de graduação.....	625,77
Total dos vencimentos fixos.....	7.509,26
Média das 80% melhores contribuições apuradas.....	4.249,01
Proporcionalidade aplicada pelo tempo de contribuição.....	48,06%
Cota familiar aplicada - dois dependentes.....	1.429,53
Salário-mínimo nacional.....	1.518,00
Valor da cota de cada dependente (dois).....	759,00

a) Cônjuge - Sabrina Ketlen Cardoso Bolonhezi, inscrita no CPF nº 095.xxx.xxx-70, fração de 50%, no valor mensal de R\$ 759,00 e anual de R\$ 9.108,00. Nos termos do artigo 27, §1º, V, “c” da Lei 1.861/2004, e considerando a idade da pensionista de 24 (vinte e quatro) anos, a pensão vigora pelo prazo de 06 (seis) anos. b) Filho – Fernando Cardoso Bolonhezi, inscrito no CPF 160.xxx.xxx-27, fração de 50%, no valor mensal de R\$ 759,00 e anual de R\$ 9.108,00. Parágrafo único. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes. Art. 2º - A pensão de que trata esta portaria será custeada pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões, sem paridade com os servidores ativos, com reajustes na forma do artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 46-A da Lei Previdenciária Municipal nº 1861/2004. Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, em 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 439/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de aposentadoria protocolado sob nº 6736/2025; considerando ainda o disposto no artigo 3º, incisos I à III da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005 e artigo 21-A da Lei Previdenciária Municipal nº 1.861 de 23 de dezembro de 2004, RESOLVE: Art.1º – APOSENTAR, com proventos integrais, considerando o cumprimento dos requisitos de idade, tempo de contribuição e outros exigidos em lei, a partir de 01 de setembro de 2025 a servidora: Vanilda Avelino Daniel da Silva, ocupante do cargo de efetivo de auxiliar de limpeza, RG 5.300.786-00, inscrita no CPF nº 724.105.888-04, matrícula funcional nº 1158, nível salarial 01-5, com fundamento no artigo 3º, incisos I à III da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005 e artigo 21-A da Lei Previdenciária Municipal nº 1.861 de 23 de dezembro de 2004. Art.2º- Os proventos da aposentadoria, mensal/anual constam da tabela abaixo:

Vencimento do cargo efetivo	3.174,31
Adicional por Tempo de Serviço.....	952,29
Adicional de Graduação.....	317,43
TOTAL DO PROVENTO MENSAL.....	4.444,03
TOTAL DO PROVENTO ANUAL.....	53.328,36

Art.3º - Para revisão dos proventos, aplica-se as regras do artigo 46 da Lei Previdenciária Municipal nº 1861/2004 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005 - Paridade com servidores ativos. Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, em 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 440/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.727/2011 (Estrutura Administrativa do Município de Palotina), RESOLVE: Art. 1º. Exonera o servidor ALMIR GONÇALVES DE LIMA, matrícula funcional Nº 1408 da função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, a partir de 06 de setembro de 2025. PARAGRAFO ÚNICO – Fica nomeado para a função gratificada de que trata este artigo, o servidor JERRY LUCAS KRIEGER, Matrícula Nº. 2988, a partir de 06 de setembro de 2025. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tecpar é selecionado para fornecer vacina ao SUS

O Tecpar (Instituto de Tecnologia do Paraná) foi selecionado pelo Ministério da Saúde para se tornar for-

necedor de duas vacinas para o Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Programa de Parcerias para o De-

envolvimento Produtivo (PDP). O resultado foi divulgado nesta sexta-feira (5) no Diário Oficial da União (DOU).

Com a aprovação, o Tecpar passa a se tornar responsável por fornecer vacinas contra a raiva humana e

varicela, por meio da parceria com as empresas Sinovac e Europharma.

A PDP é uma política pública que visa a transferência de tecnologia de laboratórios privados para um laboratório público, com o objetivo de fabricar medicamento em território nacional. O Ministério da Saúde ordena o processo para apoiar a produção nacional de produtos considerados estratégicos para o abastecimento do SUS.

O diretor-presidente do Tecpar, Eduardo Marafon, comemorou a decisão do Ministério da Saúde em escolher o instituto, que fortalece sua presença no rol de laboratórios públicos oficiais que atendem o SUS com produtos estratégicos.

“Com a escolha do Tecpar, o instituto reforça seu papel na área de saúde pública, com o fornecimento de produtos tão importantes para a sociedade brasileira. O Tecpar vai apoiar o país com o fornecimento de produtos estratégicos, que, em um futuro próximo, serão totalmente produzidos no Brasil, garantindo a autossuficiência nacional”, disse.

VACINAS – Para a produção de vacinas para o SUS após o término do processo de transferência de tecnologia, o Tecpar está preparando seu novo câmpus em Maringá, no Noroeste do Estado. A obra de implantação da infraestrutura do Parque Tecnológico Industrial da Saúde em Maringá alcançou cerca de 50% de execução e segue avançando com a expectativa de ser finalizada até 2026.

Com a implantação da infraestrutura, é planejada a construção de

uma unidade de produção de vacinas e a intenção é que as duas vacinas, contra raiva humana e contra varicela, passem a ser fabricadas na cidade do Noroeste do Paraná.

PDP – O Programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) tem como objetivo ampliar o acesso a medicamentos e produtos para saúde considerados estratégicos para o SUS, além de fortalecer o Complexo Econômico-Industrial do País. As parcerias são realizadas entre instituições públicas e empresas privadas, buscando promover a produção pública nacional.

A política tem como finalidade a ampliação do acesso da população a produtos estratégicos e a diminuição da vulnerabilidade do SUS, a racionalização do poder de compra do Estado, bem como o estímulo do desenvolvimento da rede de produção pública no país e do seu papel estratégico para o SUS.

A PDP se desenvolve em fases. Após a escolha do projeto, laboratório público e parceiros privados iniciam o fornecimento do produto fabricado pelo laboratório farmacêutico privado, enquanto inicia-se, simultaneamente, o processo de transferência e internalização da tecnologia. Essa etapa tem como prazo máximo dez anos. A partir da finalização dessa etapa, o Ministério da Saúde verifica o processo de transferência de tecnologia e inicia a aquisição do produto diretamente do laboratório público participante da política.

Governo do Paraná amplia oferta de cursos de graduação nas universidades estaduais

O Governo do Paraná autorizou a criação de seis novos cursos de graduação nas universidades estaduais, ampliando as oportunidades de formação superior em diferentes regiões do Estado. As novidades entram em vigor a partir de 2026 com a realização de vestibulares ainda neste ano.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) irá ofertar três novos cursos: Psicologia, em Foz do Iguaçu, com 30 vagas no período matutino; Bacharelado em Filosofia, em Toledo, com 15 vagas no turno da manhã; e o curso de Bacharelado em Química Industrial, no período matutino, também em Toledo. A Unioeste recebeu autorização para a transferência do curso de Licenciatura em Geografia do campus de Marechal Cândido Rondon para Cascavel, com 40 vagas anuais no período noturno. Os interessados podem se inscrever até 10 de novembro.

O reitor da Unioeste e presidente da Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público (Apiesp), Alexandre Webber, ressaltou a importância da iniciativa. “A criação desses cursos responde a demandas sociais e econômicas importantes, fortalecendo a presença das universidades no Paraná e ampliando as oportunidades para jovens e profissionais que buscam for-

ALINE JASPER/UEPG/AEN



> As novidades entram em vigor a partir de 2026 com a realização de vestibulares ainda neste ano

mação de qualidade em áreas estratégicas”, afirmou.

Na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), também foram autorizadas novas ofertas em regime de extensão no município de Coronel Vivida. O curso de Pedagogia terá duas ofertas a partir de 2026, enquanto o curso de Licenciatura em História terá uma oferta em 2026. Os cursos serão ministrados no período noturno, com 20 vagas em cada turma.

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) passa a contar, a partir

de 2026, com o curso de Nutrição, no campus sede em Maringá, com 40 vagas anuais no período noturno. Os interessados podem se inscrever até o dia 22 de setembro no Vestibular de Verão 2025.

“A oferta de um curso de Nutrição na UEM para 2026 atende a uma demanda crescente por profissionais qualificados capazes de promover a saúde através da alimentação, prevenir doenças crônicas não transmissíveis e atuar em diversas áreas como saúde públi-

ca, clínica, indústria de alimentos e esportiva”, complementou o reitor da UEM, Leandro Vanalli.

A abertura dos novos cursos segue as diretrizes da Lei Geral das Universidades (LGU), Lei 20.933/21, que estabelece critérios para o custeio de novos cursos e possibilita a ampliação de vagas sem aumento de despesas para o Estado, entre outros aspectos de gestão universitária.

Da AEN
CURITIBA



Município de Pato Branco
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
(ÍNTegra) PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO: WWW.PATOBRAVOGOV.PR.GOV.BR.

PORTARIA Nº 643, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais ocupantes dos Cargos de Provedor Efetivo e Emprego Público.

PORTARIA Nº 644, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para participarem de capacitação da Rede de Proteção no Município de Toledo – PR.

PORTARIA Nº 645, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de participantes para o Encontro de Encerramento das Atividades Anuais das Cooperadas, no Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
(Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)
OBJETO: Contratação de show artístico do artista Padre Ezequiel Dal Pozzo para a programação natalina 2025.
FORNECEDOR: E & S PRODUÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 48.343.298/0001-69.
DO VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco reais).
DATA DO SHOW: O show será realizado no dia 20 de dezembro de 2025.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2025090/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: META CURSOS E TREINAMENTOS – ME – CNPJ: 31.317.350/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação presencial, por meio da oferta do curso intitulado “Gestão do Eóclia”, destinado aos servidores do Departamento de Recursos Humanos.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 05/09/2025 A 04/12/2025

CONTRATO Nº 2025091/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDO – CNPJ: 72.256.570/0001-10
OBJETO: Taxa de inscrição dos atletas do Município de Pato Branco no Torneio Regional Oeste de Judo, Edição 2025, que irá ocorrer no Município de Foz do Iguaçu – PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 05/09/2025 A 04/12/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 010 DO CONTRATO Nº 2024008/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: CLOVIS HOFFMANN – CNPJ: 02.074.665/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializadas no ramo, visando a cessão de mão de obra para prestação de serviços de Porteiro, Vigia e Zeladora, para a manutenção das atividades nos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Branco – PR.
OBJETO ADITIVO: APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 23.811.333/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras, colarinho, anel de vedação e bico de válvula para os veículos pertencentes ao município de Pato Branco – PR.
OBJETO ADITIVO: REEQUILÍBRIO E TROCA DE MARCA

TERMO ADITIVO 010 DO CONTRATO Nº 2024095/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de seguro para os veículos e maquinários que compõem a frota do Município, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO 010 DO CONTRATO Nº 2024008/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: CLOVIS HOFFMANN – CNPJ: 02.074.665/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializadas no ramo, visando a cessão de mão de obra para prestação de serviços de Porteiro, Vigia e Zeladora, para a manutenção das atividades nos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Branco – PR.
OBJETO ADITIVO: APOSTILAMENTO

INFORMAÇÃO

RECEBA INFORMAÇÃO DE QUALIDADE EM TODAS AS PLATAFORMAS E FIQUE BEM INFORMADO TODOS OS DIAS.

📱 📺 📖 📰

Assine! (45) 3054 5465 📞 (45) 98404 5487

JORNAL DO OESTE

Atualizada por especialistas em notícias e informações para você



MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 005/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE PALOTINA - FAPEN - CNPJ: 00.084.514/0001-72. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS-APEPREV - CNPJ: 05.763.089/0001-61 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONGREGAR AS INSTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PROMOVER O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO DE CARÁTER TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONSULTIVO, NO ESTUDO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS, ENTRE AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; ELABORAR, COORDENAR, EXECUTAR E APOIAR PROJETOS DE PESQUISA, ENSINO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PROMOVER CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA, MEDIANTE O PAGAMENTO DA ANUIDADE. A PEDIDO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDORES DE PALOTINA, - FAPEN VALOR: R\$ 1.035,00 (UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE **02 (DOIS) MESES** A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. **PAGAMENTO:** O PAGAMENTO, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ **10 (DEZ) DIAS** CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. Palotina, 05 de Setembro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 648/2024.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, no Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, de outro lado a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, Nº 400, Sala 2, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, CEP: 88.220-000, Fone: (47) 3514-5600, www.LeisMunicipais.com.br, representada neste ato pelo **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº. 220.562, inscrito no CPF sob o nº. 181.488.089-53, residente e domiciliado na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **DETENTORA**, vem aditar o contrato nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **INEXIGIBILIDADE Nº 094/2024**, onde o objeto deste termo contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE ONLINE COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (DECRETOS, LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.**Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01):** Fica prorrogado o prazo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 648/2024**, por mais 12 (DOZE) meses, com base no Artigo 84 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em **18 de Setembro de 2025** e encerrando em **17 de Setembro de 2026**, devido a necessidade de dar continuidade nos serviços, conforme Memorando nº 5258/2025 da Secretaria de Administração e parecer jurídico anexos ao processo.**Cláusula Segunda (ADITIVO Nº 02):** O valor do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 648/2024** sofrerá reajuste de acordo com índice INPC em aproximadamente 5,13%, conforme Memorando nº 5258/2025 da Secretaria de Administração.**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 27 de Agosto de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.